

PROGRAMA NACIONAL FAM

IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES DESIGNADAS

Autoridades competentes responsáveis pelos sistemas de gestão e de controlo

Autoridade	Nome da autoridade	Nome da pessoa responsável pela autoridade	Endereço:	Endereço email	Data de designação	Atividades delegadas
Autoridade responsável	Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SG MAI)	Carlos Manuel Silvério da Palma	Rua de São Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa Portugal	carlos.palma@sg.mai.gov.pt		
Autoridade de auditoria	Inspeção-Geral de Finanças (IGF)	Inspetor Geral	R. Angelina Vidal, 41 1199-005 LISBOA	igfinancas@igf.min-financas.pt		
Autoridade delegada	Alto Comissariado para as Migrações, I. P.	Dr. Pedro Calado	Rua Álvaro Coutinho, n.º 14, 150-039 LISBOA	acm@acm.gov.pt		

Sistema de gestão e de controlo

A AR assegurará a gestão técnica, administrativa e financeira do fundo; o controlo administrativo e financeiro dos pedidos de pagamento; a existência de sistemas de tecnologias de informação adequados; a implementação das recomendações de auditoria; e a supervisão e articulação com as Autoridades Delegadas .

À Autoridade de Auditoria competirá verificar a eficácia do Sistema de Gestão e Controlo e a conformidade das práticas administrativas com as regras da UE; controlar e auditar a solidez da gestão financeira, as despesas e sua justificação no âmbito do programa nacional.

À AD competirá organizar e publicar os concursos e convites à apresentação de propostas; organizar, seleccionar e divulgar os resultados e efetuar adjudicação de projetos para financiamento no que se refere ao Objetivo Especifico 2 – Integração/migração legal. Procederá, também, ao pagamento aos beneficiários

CCI	2014PT65AMNP001
Título	Portugal National Programme AMIF
Versão	7.1
Primeiro Ano	2014
Último Ano	2020
Elegível de	1/Jan/2014
Número da Decisão CE	C(2018)7921
Data da Decisão CE	30/Nov/2018

AUTORIDADES COMPETENTES RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO	1
SISTEMA DE GESTÃO E DE CONTROLO	1
1. RESUMO	5
2. SITUAÇÃO DE BASE NO ESTADO-MEMBRO.....	7
SÍNTESE DA SITUAÇÃO ATUAL (DEZEMBRO DE 2013) NO ESTADO-MEMBRO NOS DOMÍNIOS RELEVANTES PARA O FUNDO	7
3. OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	12
1 - ASILO.....	12
Objetivos nacionais	13
1 - Acolhimento/asilo	13
2 - Avaliação	14
3 - Reinstalação	15
Ações específicas	15
2 - INTEGRAÇÃO E MIGRAÇÃO LEGAL	15
Objetivos nacionais	16
1 - Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)	16
2 - Integração	17
3 - Capacidade	18
Ações específicas	19
3 - Iniciativas conjuntas entre os Estados-Membros no domínio da integração (tais como exercícios de avaliação comparativa, avaliações pelos pares ou testes aos módulos europeus relativos, por exemplo à aquisição de conhecimentos linguísticos ou à organização de programas de introdução ao acolhimento)	19
4 - Iniciativas conjuntas visando identificar e aplicar novas abordagens relativas aos procedimentos de contacto inicial e a normas para a proteção de menores não acompanhados ..	20
8 - Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)	20
3 - REGRESSO	20
Objetivos nacionais	21
1 - Medidas de acompanhamento	21
2 - Medidas de regresso	23
3 - Cooperação	24
Ações específicas	24
5 - Operações de regresso conjuntas, incluindo ações conjuntas para a aplicação de acordos de readmissão concluídos pela União	24
6 - Projetos conjuntos de reintegração nos países de origem com vista a um regresso sustentável, bem como ações conjuntas visando fortalecer as capacidades dos países terceiros na aplicação de acordos de readmissão concluídos com a União	25
7 - Unidade familiar conjunta e reintegração de menor não acompanhado	26
4 - SOLIDARIEDADE	26
Objetivos nacionais	27
1 - Deslocalização	27
Ações específicas	28
CALENDÁRIO INDICATIVO	29
4. CASOS ESPECIAIS	32
4.1 REINSTALAÇÃO	32
Justificação do número de pessoas a reinstalar	32
Plano de compromisso	33
4.2 TRANSFERÊNCIA E REINSTALAÇÃO	34
4.3 ADMISSÃO A PARTIR DA TURQUIA (2016/1754)	35
5. INDICADORES COMUNS E INDICADORES ESPECÍFICOS DO PROGRAMA.....	36

6. QUADRO PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PELO ESTADO-MEMBRO	38
6.1 PARCEIROS	38
6.2 COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO	38
6.3 QUADRO COMUM DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	39
6.4 ENVOLVIMENTO DOS PARCEIROS NA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL	39
6.5 INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	40
6.6 COORDENAÇÃO E COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS INSTRUMENTOS	41
6.7 BENEFICIÁRIOS	42
6.7.1 <i>Lista dos principais tipos de beneficiários do programa</i>	42
6.7.2 <i>Atribuição direta (se aplicável)</i>	42
7. PLANO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA	43
QUADRO 1: PLANO FINANCEIRO FAM	43
QUADRO 2: CASOS ESPECIAIS	45
QUADRO 3: TOTAL DE AUTORIZAÇÕES ANUAIS DA UE (EUR)	45
JUSTIFICAÇÃO PARA QUALQUER DESVIO DAS QUOTAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS.	45
DOCUMENTOS	46
RESULTADOS DA VALIDAÇÃO MAIS RECENTE	47

1. RESUMO

Portugal (PT) assume como prioritária a implementação de uma política migratória que tenha por base um incentivo à imigração legal e à integração dos NPT, em paralelo com o apoio àqueles que buscam proteção internacional, em conformidade com os princípios do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA), e respeitando o princípio da solidariedade para com os Estados-membros (EM) mais afetados por fluxos mistos.

Nesta senda, a ação a desenvolver pelas autoridades nacionais competentes focalizar-se-á nas seguintes dimensões:

1. A política de asilo portuguesa enquadra-se no princípio da construção do SECA. As ações e projetos a desenvolver durante o período 2014-2020 terão por objetivo obter uma maior adequação, flexibilidade, eficiência e capacidade de resposta às necessidades dos requerentes de proteção internacional, garantindo a qualidade e a transparência no processo de decisão, a promoção de uma cultura de solidariedade e de humanismo. As prioridades nacionais em matéria de proteção internacional prosseguirão um esforço no sentido do aumento da capacidade e da qualidade do procedimento, bem como do acolhimento aos requerentes de asilo. Neste contexto, será desenvolvido um sistema de monitorização dos padrões de qualidade da instrução de procedimentos em matéria de proteção internacional.
2. Portugal (PT) acompanha os esforços da UE no tocante à solidariedade e humanismo para com os beneficiários de proteção internacional e os EM sujeitos a fluxos massivos, bem como para com os refugiados sob mandato do ACNUR que se encontram em países terceiros. Serão, assim, desenvolvidas as ações que permitam o cumprimento dos compromissos internacionais, tendo como prioridades a preparação da transferência, receção e acolhimento, de acordo com o programa nacional de reinstalação, de 45 refugiados/ano, e de 15 refugiados/ano, para recolocação.
3. A política nacional em matéria de imigração legal e de integração terá como principais objetivos a prevenção da exclusão social dos NPT em todas as fases do seu processo migratório; a facilitação e a agilização da interação entre os NPT, a sociedade e a administração pública, fomentando o exercício da cidadania e a participação cívica; bem como a promoção da imigração legal, do combate à imigração irregular e da minimização dos impactos que a irregularidade documental acarreta aos cidadãos e à sociedade, em termos sociais, legais e de segurança. O Estado Português procurará, assim, assegurar uma maior pro-atividade na captação de NPT com elevado talento, desde o seu país de origem, satisfazendo as necessidades do mercado de trabalho nacional e favorecendo a criação de emprego. Para tal, o Governo Português vai aprovar um novo Plano Estratégico para as Migrações, que procurará dar resposta a quatro desafios: i) o combate transversal ao défice demográfico e o equilíbrio do saldo migratório; ii) a resposta à mobilidade internacional, captando e acompanhando os novos perfis migratórios, tanto de entradas como saídas; iii) a internacionalização da economia portuguesa e a promoção das migrações como incentivo ao crescimento económico; iv) o aprofundamento da integração e da capacitação dos descendentes das comunidades NPT. O novo Plano Estratégico, a vigorar até 2020, substituirá o III Plano para a Integração de Imigrantes, através de uma abordagem holística do fenómeno migratório, sem comprometer o objetivo de implementação de políticas ao nível nacional e local (Planos Locais para as Migrações), envolvendo todos os atores relevantes dos sectores público e privado.
4. A política nacional relativa ao regresso de NPT aos respetivos países de origem é parte importante da gestão eficaz dos fluxos de migração irregular, sendo articulada com as dimensões de readmissão e de reintegração, no quadro da Abordagem Global para a Migração

e a Mobilidade (AGMM). Serão, assim, implementadas ações e projetos que contribuam para: o desenvolvimento de medidas de promoção da detecção e da identificação de NPT em situação irregular, bem como de procedimentos relativos ao regresso; a definição e operacionalização de um sistema de monitorização do regresso, em todas as suas fases e tipologias; a melhoria na qualidade e na capacidade dos locais de detenção de NPT em situação irregular; a promoção da operacionalização dos acordos de readmissão; e a implementação de medidas tendentes à efetivação do retorno voluntário, do afastamento coercivo e da reintegração.

5. Serão, ainda, desenvolvidas ações tendentes à modernização dos procedimentos em matéria de migrações, bem como à qualificação das estruturas formativas e dos agentes intervenientes nesta área, atentando-se à importância da recolha e partilha de boas práticas e do desenvolvimento das redes existentes de serviços de apoio às necessidades dos NPT.

A previsão de alocação por objetivos específicos será: asilo – 20%; integração e imigração legal – 58%; regresso – 12%; solidariedade – 2%; 8% - Technical Assistance.

2. SITUAÇÃO DE BASE NO ESTADO-MEMBRO

Síntese da situação atual (dezembro de 2013) no Estado-Membro nos domínios relevantes para o Fundo

A política de PT em matéria de proteção internacional segue aos princípios do SECA. PT conformou a legislação nacional com o acervo de Diretivas da UE em matéria de asilo, tendo demonstrado solidariedade para com os EM sujeitos a pressões desproporcionadas nos respetivos sistemas de asilo – participando na recolocação de beneficiários de proteção internacional (recepção, entre 2010 e 2012, de 10 cidadãos provenientes de Malta) e da demonstração de solidariedade para com países terceiros, através da reinstalação de refugiados sob mandato do ACNUR – recepção, entre 2009 e 2013, de 123 cidadãos.

O quadro institucional estabelecido no que se refere à responsabilidade direta de condução de políticas na área do FAMI é o seguinte: execução das políticas de Asilo e Retorno – Ministério da Administração Interna (MAI), através do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); Coordenação das políticas de imigração legal e integração – em conjugação entre o Alto Comissariado para as Migrações (ACM) e o SEF.

Verifica-se um continuado crescimento do número de requerentes de asilo (139 em 2009, e 507 em 2013), bem um aumento na concessão de estatutos de proteção internacional (de 43 em 2009, para 136 em 2013), o que coloca novos desafios - desde o registo, instrução e análise dos pedidos de proteção internacional, até ao acolhimento e à integração destes cidadãos. PT dispõe de um centro de acolhimento de regime aberto (42 camas); um centro vocacionado para menores não acompanhados (a funcionar desde outubro de 2012, 13 camas); e três centros de trânsito (58 camas). Em caso de insuficiência destes centros PT tem recorrido ao alojamento em unidades hoteleiras. Existe um desajuste da capacidade de receção de requerentes de proteção internacional, o que obriga a melhorar e aumentar as capacidades de acolhimento, não só quanto a espaços de permanência, como à capacidade administrativa, formação, capacitação técnica e capacidade de transporte dos requerentes para serem presentes às autoridades.

Igualmente relevante é a conformação com o SECA no que refere à adequação, flexibilidade, eficiência e capacidade de resposta às necessidades dos requerentes de proteção internacional, bem como à qualidade e à transparência no processo de decisão (melhoria dos sistemas informáticos e de recolha de impressões digitais, desenvolver o National Access Point do EURODAC e a comparabilidade de dados datiloscópicos com o VIS). A legislação prevê três tipos de procedimentos: i) pedidos apresentados no posto de fronteira (decisões no prazo de 7 dias); ii) pedidos apresentados na sequência de decisão de afastamento de território nacional (decisões no prazo de 10 dias); e iii) demais pedidos de asilo (prazo máximo de decisão de 30 dias). Há, ainda, a necessidade de implementação de um mecanismo de monitorização da qualidade das decisões e respetiva avaliação, bem como de criação de um plano de contingência para dar resposta a casos de súbito aumento do número de pedidos de proteção internacional.

Estão em PT cerca de 30 requerentes de proteção internacional em situação de detenção, sendo que esta medida apenas se aplica aos casos de pedidos apresentados nos postos de fronteira, cuja decisão tem de ser tomada em 7 dias, e em que a permanência, em caso de recurso, não pode exceder o prazo máximo de 60 dias. Nos restantes casos, de pedidos apresentados em território nacional (TN), os

requerentes aguardam em liberdade a instrução do pedido, e beneficiam, nas situações de insuficiência económica, de acolhimento em centros abertos. Podem também aplicar-se medidas de apresentação periódica junto das autoridades e a obrigação de permanência na habitação, como forma de diminuir as detenções. Existem, ainda, medidas específicas aplicáveis a pessoas vulneráveis.

O prazo médio de instrução de processos em primeira instância é de 4 a 6 meses, sendo que aos requerentes é concedida uma autorização de residência provisória válida por 6 meses (prorrogável em casos de especial complexidade do procedimento) e a fase de recurso tem uma duração média de três meses de decisão.

PT investiu, através do FER e com a contrapartida nacional, 3.248.193,94€ em projetos desenvolvidos através dos Programas Anuais (PA) de 2007 a 2013. No período de 2014-2020 PT desenvolverá as ações que permitam o cumprimento dos compromissos internacionais, tendo como prioridades a preparação da transferência, receção e acolhimento, de acordo com o programa nacional de reinstalação, de 45 refugiados/ano, e de 15 refugiados/ano para recolocação.

Para a definição da política de imigração é de considerar as tendências demográficas recentes. Em termos de número e distribuição dos estrangeiros residentes em PT, reportados a 2013, verifica-se:

- Tendência de decréscimo do número de NPT residentes em PT, totalizando 401.320 cidadãos com título de residência válido (-3,8% do que em 2012) – os NPT residentes totalizam 300.824 cidadãos;
- Redução da representatividade da população estrangeira oriunda de países de língua oficial portuguesa - cerca de 41,9% - e evidenciando-se as nacionalidades brasileira (23,0%), cabo-verdiana (10,6%) e angolana (5,0%);
- A nacionalidade brasileira, com um total de 92.120 cidadãos, é a principal comunidade estrangeira residente;
- Como principais fatores explicativos concorrem a aquisição da nacionalidade portuguesa, a alteração de fluxos migratórios e o impacto da atual crise económica no mercado laboral;
- Das dez nacionalidades mais representativas, a chinesa e a guineense foram as únicas que registaram um aumento do número de residentes.

A política de migração desenvolve-se em torno de quatro eixos políticos fundamentais:

1. Atração: PT aposta em duas linhas de intervenção para fazer face aos desafios demográficos:
 1. Captação: promoção de políticas e medidas sustentáveis, no médio e longo prazo, considerando a migração como um desafio permanente na economia e sociedade da UE;

e gestão das migrações atentos os desafios emergentes da sociedade portuguesa e as necessidades do mercado laboral. Para além da migração económica laboral, importam as migrações familiares, de estudantes internacionais, altamente qualificados, investidores e empreendedores.

2. Facilitação: promoção de medidas que facilitem o acesso à administração e a celeridade dos procedimentos de vistos, mediante a articulação com a política de admissão, representação consular e atuação dos oficiais de ligação de imigração. É importante a concretização de um regime especial de autorização de residência para atividade de investimento. Em 2013 foram recebidas 1.116 candidaturas, e concluída a instrução, com decisão favorável, de 476 processos, acrescendo 563 referentes a reagrupamento familiar.

O principal desafio centra-se no desenvolvimento de uma política ativa de captação de NPT, partindo de uma abordagem integrada e interdepartamental, contribuindo para a recuperação económica e suprir as necessidades do mercado laboral.

II. Permanência: incide na concessão e renovação de títulos de residência, controlo da atividade e inspeção relativa ao emprego e exercício de atividades profissionais por NPT em TN, prevenção e combate à imigração ilegal e ao tráfico de seres humanos.

Considerando a necessidade de privilegiar a prevenção e a repressão da exploração laboral de NPT em situação irregular, e o combate à utilização abusiva dos canais de migração legal, os principais desafios são a melhoria dos sistemas informáticos e dos procedimentos utilizados visando assegurar que os NPT permanecem de forma legal em TN.

III. Integração: tem sido desenvolvida uma política consubstanciada num processo evolutivo, baseada em Planos Nacionais para a Integração dos Imigrantes, instrumentos relevantes para garantir a articulação entre as diferentes entidades parceiras, e para melhorar os padrões e resultados alcançados. Foram desenvolvidos dois planos: i) entre 2007 e 2009, com 122 medidas e 362 metas, contando com a participação de 13 Ministérios, com um nível de execução de 81%; e ii) entre 2010 e 2013, com 90 medidas e 408 metas, com a participação de 10 Ministérios, com um nível de execução de 79%.

Igualmente relevantes foram iniciativas como:

- Criação, em 2004, em Lisboa e no Porto, dos primeiros One-Stop-Shop para o Migrante, projeto que se expandiu para Faro – tendo, entre 2007 e 2013, um total de 2.298.284 atendimentos, e que se articula com a linha SOS imigrante.
- Aposta no ensino do português para NPT, com cursos gratuitos de 150 horas (de nível A2, e, mais tarde, B2), num total de investimento de 8.365.428€, que permitiu conceder 17.781 certificados de formação.
- Implementação de projetos para facilitar a admissão e a legalização da população de NPT em TN – SEF em Movimento (abrangeu, de 2009 a 2013, 5.112 NPT); Centro de Contacto SEF (abrangeu, de 2009 a 2013, 2.833.393 atendimentos); Mediadores Culturais SEF (facilitação da interação dos NPT residentes com o SEF); e SEF Nacionalidade (certificação para atribuição da nacionalidade portuguesa e reconhecimento de estatuto de igualdade).

- Atividades de atores locais, em especial as Associações de NPT e as Autarquias – ex.: i) Programa de Apoio ao Associativismo Imigrante, com apoio a uma média anual de 42 projetos, num montante global de 4.638.984,16 €; ii) Rede de Centros Locais de Apoio ao Imigrante, garantindo uma rede descentralizada de atendimento a NPT, num apoio global a entidades da sociedade civil de 1.967.647 €; iii) Projeto de Promoção do Empreendedorismo Imigrante, com a atribuição de 884 certificados e 84 negócios criados, num investimento total de 711.392,95 €; iv) Projeto de Mediadores Interculturais, com a colocação de 24 mediadores em serviços públicos, num esforço financeiro total de 2.148.533,12 €.
- Medidas de sensibilização da opinião pública, profissionais, técnicos, estudantes, entre outros públicos, através de diferentes meios de comunicação, importando reter que, ao longo dos últimos anos e apesar da crise financeira que a Europa, e em particular PT, atravessaram, o país manteve uma visão positiva sobre a imigração, não se verificando um aumento de manifestações racistas e xenófobas.

Em termos globais, PT investiu, através do FEINPT e com a contrapartida nacional, um total de 19.527.101,88€, em projetos desenvolvidos através dos PA de 2007 a 2013. Os principais desafios centram-se na implementação do Plano Estratégico para as Migrações, tanto ao nível nacional como local, envolvendo todas as entidades competentes, e assegurando a continuação da regular monitorização dos resultados alcançados.

IV. Retorno: a política nacional relativa ao regresso de NPT aos respetivos países de origem contribui para a gestão eficaz dos fluxos de migração irregular, interligada com as dimensões de readmissão e reintegração no quadro da AGMM, bem como com a operacionalização da Diretiva Regresso.

Neste âmbito, e ainda que as medidas de detenção apenas se apliquem às situações de retorno coercivo, a capacidade de acolhimento de NPT em situação irregular é limitada, existindo apenas um centro de instalação temporária, com uma utilização de cerca de 250 detidos/ano. Entre 2009 e 2013, 7.610 NPT em situação irregular foram alvo de medidas de afastamento de TN. Tendo como referência o ano de 2013, é de referir que:

- Foram instaurados 1.260 processos de afastamento coercivo – decréscimo de 45,4%, face a 2012;
- Dos 1.112 procedimentos concluídos (acrécimo de 57,7% face a 2012), foram proferidas 435 decisões de expulsão, e 677 de arquivamento, na conclusão de procedimentos;
- As origens mais representativas são o Brasil (315), Cabo Verde (265), Guiné-Bissau (151), Angola (107), Ucrânia (58) e Marrocos (36).

Em 2013 verificou-se uma redução do afastamento de TN (-25,9% face a 2012), num total de 463 cidadãos.

Ao abrigo do Protocolo celebrado entre a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e PT, 692 NPT beneficiaram do programa de apoio ao retorno voluntário (diminuição de 8,1% face ao ano anterior), sendo que, de 2008 a 2013, foi registado um total de 8.680 inscrições, tendo sido apoiados 3.607 regressos.

Em termos globais, através do FR e da contrapartida nacional, foram investidos, nos PA de 2007 a 2013, 8.740.980,88€. Os principais desafios centrar-se-ão na necessidade de criação de espaços adequados, bem como da garantia de prestação de assistência (social, saúde, jurídica, linguística), tendo como prioridades a dotação, manutenção e operacionalização dos centros de instalação temporária e equiparados – Lisboa, Porto, e aeroportos internacionais em TN –, bem como os meios para transporte, em TN, dos cidadãos alvo de medidas de retorno; destaque, ainda, para a implementação dos mecanismos de monitorização e respeito pelos direitos humanos. Igualmente relevante será o apoio à reintegração nos países de origem.

Considerando as regras de planificação orçamental e financeira de PT, e no quadro das atuais expectativas e dos compromissos assumidos, os valores indicativamente a considerar no orçamento nacional, em complemento ao montante cofinanciado pela UE (FAMI), serão: Asilo - 1.700.000,00; Integração – 4.750.000,00; Regresso – 970.000,00. Em 2015, e considerando as ações inscritas no FAMI, está prevista uma alocação do Orçamento de Estado de: Asilo – 200.000,00; Integração 750.000,00; Regresso – 147.000,00.

Sublinha-se a importância atribuída por PT às dimensões da formação e da capacitação dos agentes envolvidos na política de asilo e migrações; da cooperação com e em países terceiros, a nível da formação técnica (ex.: projetos de cooperação bilateral), da capacitação dos respetivos sistemas nacionais (participação nas Parcerias para a Mobilidade com Cabo Verde, Moldávia, Marrocos e Tunísia), da sensibilização para as ofertas de emprego ao nível nacional e da implementação de medidas de apoio ao regresso e reintegração (ex.: Projeto CAMPO e iniciativas desenvolvidas em Cabo Verde); como da cooperação com as Agências Europeias (ex.: FRONTEX e EASO) e Organizações Internacionais relevantes (ex.: ACNUR, OIM, OIT).

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Objetivo específico	1 - Asilo
<p>As necessidades nacionais em matéria de asilo incidem, essencialmente, no aumento da capacidade e da qualidade no tratamento dos pedidos de proteção internacional, bem como da capacidade de acolhimento e de reposta, procurando uma maior capacidade, celeridade e qualidade na resposta aos pedidos de proteção internacional.</p> <p>Assim, os objetivos estratégicos, para os próximos anos, para a dimensão da proteção internacional, que deverão constituir-se como prioridades financeiras do FAMI, incidem em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a capacidade de resposta nacional, perante os fluxos de requerentes de proteção internacional, designadamente na integração dos sistemas informacionais de apoio à instrução com a estrutura europeia e nacional, bem como na harmonização da emissão de documentos de identificação e de viagem. Por outro lado, os recursos humanos, técnicos e materiais terão de garantir que a instrução e decisão estão de acordo com os princípios fundamentais do SECA, e que os mesmos se realizam de modo célere e com um elevado grau de qualidade;• Conferir maior dignidade aos requerentes de proteção internacional, bem como aumentar a capacidade de resposta do sistema de acolhimento e de alojamento, através da criação de instalações adequadas, englobando as melhores práticas identificadas para este domínio (áreas específicas em função de género, grau de vulnerabilidade, espaços de lazer, entre outros);• Promover o conhecimento da dimensão da proteção internacional, importando promover a criação e o desenvolvimento de um conjunto diverso de medidas tendentes à melhoria do conhecimento relativo à proteção internacional, nomeadamente a sensibilização e formação dos atores relevantes, bem como a produção e disseminação de conteúdos informativos dirigidos aos requerentes e beneficiários de proteção internacional e a reflexão sobre esta temática;• Desenvolver um sistema de monitorização dos padrões de qualidade da instrução de procedimentos em matéria de proteção internacional, tendente à promoção da celeridade, transparência e eficácia da decisão;• Garantir o cumprimento dos programas nacionais relativos à reinstalação/recolocação, assegurando a repartição equilibrada dos esforços assumidos pelos EM da UE na proteção e acolhimento de refugiados. <p>PT empenhar-se-á na prossecução dos objetivos e das ações em apreço, assumindo as suas responsabilidades no contexto da participação em mecanismos de reinstalação que tenham como prioritário o respeito pela dupla vontade, do Estado recetor, mas, sobretudo, do requerente ou beneficiário de proteção internacional, de reiniciar a sua vida noutro Estado.</p> <p>Com a operacionalização da estratégia prevista, os principais resultados esperados, fundamentados na construção do SECA, incidirão numa maior adequação, flexibilidade, eficiência e capacidade de resposta às necessidades dos requerentes de proteção internacional, garantindo a qualidade e a transparência no processo de decisão, e promovendo uma cultura</p>	

de solidariedade e de humanismo.

Objetivo nacional

1 - Acolhimento/asilo

Adoção de medidas que agilizem o procedimento de análise e decisão dos pedidos:

- Desenvolvimento, implementação e manutenção da parte nacional do Sistema Eurodac II (ex.: aquisição e instalação, nos postos de fronteira e no Gabinete de Asilo e Refugiados, de um sistema automatizado de recolha de impressões digitais para requerentes de proteção, compatível com o Eurodac; bem como de uma Estação Eurodac, de forma a introduzir os dados no Sistema);
- Desenvolvimento, manutenção e atualização do sistema informático de gestão documental de suporte à instrução dos procedimentos de asilo, incluindo a recolha automatizada de impressões digitais, compatível com os sistemas Eurodac II e VIS (permitindo consulta simultânea aos dois sistemas);
- Criação e produção do Título de Viagem Eletrónico para Refugiados;
- Estudo e produção do novo documento comprovativo da apresentação de pedido de proteção internacional, com elementos de segurança adequados;
- Atualização e capacitação de equipamento informático e viaturas (para transporte de requerentes de proteção no TN), bem como melhoria das instalações destinadas a entrevistas e ao atendimento dos requerentes e dos beneficiários de proteção internacional (casos de reinstalação, reavaliação da proteção subsidiária, reagrupamento familiar ou cessação do estatuto de proteção internacional);
- Constituição de uma bolsa de tradutores e intérpretes.

No âmbito do acolhimento dos requerentes de proteção internacional:

- Promover uma abordagem multidisciplinar especializada quanto a apoios relativos à proteção da saúde (cuidados médicos e psicológicos), proteção linguística e judicial (prestação de serviços apoio de tradução e interpretação) e proteção social;
- Criação e manutenção de instalações adequadas ao acolhimento de requerentes e beneficiários de países terceiros, designadamente através da abertura de um novo Centro de Acolhimento e Receção em Elvas (CARE), na localidade do Caia.
- Desenvolver ações e medidas alternativas à detenção.

Para a promoção do conhecimento da proteção internacional:

- Publicações relativas à lei de asilo e aos direitos dos requerentes;
- Programas de qualificação e de formação dos atores no domínio da proteção internacional (staff, funcionários dos postos de fronteira, da segurança social e emprego, e magistrados), tendo por base manuais e ferramentas do GEAA;

Seminários/conferências visando reforçar o apoio e a sensibilização sociais para a proteção

internacional e temas conexos.

Objetivo nacional

2 - Avaliação

A criação e desenvolvimento de um sistema de monitorização dos padrões de qualidade da instrução de procedimento, da capacidade de receção e das condições concedidas aos requerentes de proteção internacional, constitui-se como um aspeto chave, procurando garantir-se a independência e a certeza, através do envolvimento de uma entidade pública (ex.: Provedoria de Justiça).

A criação do sistema de monitorização implica: i) o mapeamento prévio de todo o procedimento de instrução, visando a identificação de elementos determinantes para a qualidade, a melhoria e a celeridade; ii) a identificação das melhores práticas em termos de receção e acolhimento e a verificação da sua implementação em TN.

Para o efeito será desenvolvido, em primeira instância, um programa transversal em matéria de avaliação do Asilo, com as seguintes prioridades operacionais:

- Desenho do sistema de monitorização dos padrões de qualidade da instrução de procedimento em matéria de asilo e respetiva implementação;
- Implementação do procedimento de certificação de qualidade na instrução dos procedimentos de asilo;
- Identificação e avaliação das medidas adotadas no âmbito da receção, acolhimento e integração de refugiados, procurando identificar boas práticas, melhorar a coordenação das políticas e implementar as ações pertinentes tendentes à consolidação do sistema nacional de proteção internacional;
- Identificação e aplicação de novas abordagens aos procedimentos e às normas para a proteção de menores não acompanhados e respetiva assistência.

A concretização deste programa tem como resultados esperados a melhoria da qualidade, a celeridade e a transparência da decisão, bem como a criação de condições condignas para a receção e acolhimento em TN, procurando, através da avaliação e da monitorização regulares, salvaguardar a integridade do requerente/beneficiário de proteção internacional.

Igualmente relevante será a prossecução de esforços tendo em vista a preparação de um plano de contingência para situações de afluxos inesperados de requerentes de proteção internacional. A elaboração deste plano deverá contar com a participação de todas as entidades nacionais competentes e do GEAA, beneficiando dos ensinamentos e colhidos noutros EM da UE.

As medidas previstas no presente objetivo nacional têm como objetivo assegurar a operacionalização de sistemas internos de avaliação e monitorização dos procedimentos em vigor, e das condições disponibilizadas, bem como de um documento contendo o plano de

contingência, devendo, a implementação das medidas resultantes de cada um dos quadros orientadores em apreço, serem assegurada com recurso ao financiamento previsto noutros objetivos incluídos no FAMI, ou, sempre que possível, nas linhas de financiamento disponíveis para as Ações de Emergência.

Objetivo nacional

3 - Reinstalação

PT considera muito relevante a promoção da salvaguarda da solidariedade e do humanismo para com países terceiros onde se encontrem de refugiados sob mandato do ACNUR.

Deste modo, no quadro da articulação com o referido Alto Comissariado e tendo em conta o papel do GEAA, PT procurará, dentro das suas possibilidades e capacidades, desenvolver o atual programa anual de reinstalação, visando:

- Partilhar com outros Estados terceiros o encargo das dificuldades decorrentes de fatores relevantes em matéria de proteção internacional que inviabilizam a permanência nos países de origem dos refugiados, expressando solidariedade e humanismo para com as questões globais que afetam o indivíduo;
- Promover uma resposta integrada, do ponto de vista socioeconómico, envolvendo os atores relevantes. Neste sentido, serão adaptados os protocolos em vigor ao nível nacional às recomendações definidas pelo ACNUR, com vista ao estabelecimento dos procedimentos de identificação; seleção e análise da situação concreta do refugiado; preparação e disseminação da orientação cultural, emissão de documentação e logística prévia e de acompanhamento à viagem; e receção, acolhimento e integração de refugiados, nomeadamente no que se refere às necessidades especiais de acolhimento de pessoas particularmente vulneráveis;
- Garantir a proteção física e legal, permitindo o acesso a direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Assim, em articulação com as entidades relevantes – estatais e da sociedade civil, como sejam o Conselho Português para os Refugiados (CPR) e o Serviço Jesuíta de Apoio aos Refugiados (JRS) – o Estado Português procurará promover as condições essenciais para uma integração bem sucedida dos refugiados, mediante o desenvolvimento de programas de adaptação à sociedade de acolhimento, aprendizagem da língua, acesso à educação, saúde, emprego, habitação e apoio transversal;

Assim, o programa anual de reinstalação terá como prioridades objeto de apoio financeiro do FAMI as atividades relativas à identificação, avaliação, seleção, orientação cultural, preparação da viagem, receção e acolhimento de refugiados, tendo como meta anual a receção, acolhimento e integração de um número até 45 refugiados.

Objetivo específico

2 - Integração e migração legal

As migrações são, para PT, uma oportunidade a que importa responder com um Plano

Estratégico para as Migrações (PEM), sustentado numa visão integrada do fenómeno migratório, que procure tirar o melhor partido para os cidadãos e para o país. O PEM tem um horizonte temporal até 2020, e conta com uma participação alargada de todas as áreas da administração públicas, dos parceiros sociais, de representantes das comunidades de imigrantes e de outras entidades da sociedade civil, sendo anualmente avaliado pelo Conselho para as Migrações.

Neste âmbito, serão objetivos estratégicos prioritários, os quais deverão constituir-se como prioridades financeiras do FAMI:

- medidas de captação de NPT – os que respondam às necessidades do mercado de trabalho e os que com o seu talento e ação empreendedora criem oportunidades – o que implicará um trabalho articulado com a representação de PT nos países de origem (ex.: Representações Diplomáticas e Consulares, Oficiais de Ligação de Imigração e outros atores privados);
- condições de qualidade, celeridade e segurança na concessão e renovação de títulos de residência aos NPT que permaneçam em TN, em paralelo com o aprofundamento da atividade de inspeção relativa ao emprego e exercício de atividades profissionais por NPT em TN, tendo como objetivo contribuir para a prevenção e combate à imigração ilegal e ao tráfico de seres humanos;
- garantir que os serviços públicos sejam o principal aliado dos NPT, promovendo respostas integradas e ágeis, pensadas a partir das suas diferentes necessidades, sustentadas em elevados níveis de eficiência e qualidade, através de um programa de simplificação e modernização administrativa – Programa SIMPLEX Migrante – que valorize e projete PT como um destino migratório;
- assegurar o envolvimento dos atores locais, públicos e privados, na definição, execução, monitorização e avaliação de planos locais para as migrações, procurando assegurar medidas que promovam a integração multinível dos atuais e novos NPT;
- desenvolver medidas de capacitação das estruturas e dos seus profissionais, promovendo a melhoria contínua das respostas implementadas, a formação dos técnicos e a validação e disseminação de novos recursos/instrumentos de apoio e de boas práticas;
- assegurar o aprofundamento da capacidade de recolha, tratamento, análise e divulgação de dados e estatísticas sobre migrações, através do financiamento de estudos com recomendações para as políticas públicas e da compilação e tratamento de dados sobre migrações dispersos em serviços de diferente ministérios.

Pretende-se financiar, prioritariamente, a modernização dos procedimentos em matéria de migrações e a integração dos sistemas de informação, afetando recursos humanos de apoio a uma integração e fixação de proximidade, consolidando materiais de informação/sensibilização em diferentes formatos, ações de esclarecimento, roadshows e formação, investigação e disseminação de informação e conhecimento produzido.

Objetivo nacional	1 - Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)

Pretende-se desenvolver uma política proactiva de captação de NPT, com a criação de um sistema de informação ao no país de origem (SIMPO), estruturado em diferentes iniciativas, através dos seguintes eixos:

- Desenvolvimento e constante atualização de um website, acessível em diferentes línguas, com informação relevante para potenciais migrantes sobre direitos e deveres dos NPT, serviços de apoio à integração (com a sua localização e oferta de respostas), procedimentos para a obtenção de autorização de residência e reagrupamento familiar, condições de vida, ofertas de emprego, investimento, acesso a cuidados de saúde, regimes de segurança social, entre outros aspetos, no sentido de facilitar a futura integração e fixação na sociedade portuguesa;
- Serviço de backoffice (com resposta digital e por telefone), para responder a questões colocadas por potenciais NPT, e fazer o interface com os consulados e os serviços públicos dos diferentes Ministérios com competência na área, procurando promover uma resposta multicanal e integrada da administração pública portuguesa;
- Atividades de informação e comunicação nos países de origem, promovendo a imigração regular e disponibilizando informação sobre oportunidades de trabalho, estudo, investigação e empreendedorismo em PT. Estas ações serão gradualmente aprofundadas no sentido de facilitar o interface entre o empregador/universidades e os potenciais migrantes, tendo em vista uma rápida e correta seleção de candidatos, bem como a agilização dos procedimentos entre estes e os consulados, fazendo o melhor uso das novas tecnologias e de redes de parceiros nos países de origem;
- Compilação de informação detalhada sobre os fluxos migratórios legais para PT, nos países de origem, tirando partido do conhecimento e da atuação dos Oficiais de Ligação de Imigração (6 países: AO, BR, CV, RU, SN, GW), promovendo a caracterização e identificação das principais necessidades, áreas de interesse e especificidades de cada país de origem.

Objetivo nacional

2 - Integração

No contexto das estratégias de integração a aposta prosseguirá com os Planos Locais para as Migrações (PLM), coordenados pelos municípios, com uma forte participação dos atores nacionais regionais e locais - organizações da sociedade civil e autoridades regionais e locais. Pretende-se tornar a intervenção mais eficiente e eficaz evitando duplicações e mobilizando novos recursos, partindo de diagnósticos de necessidades e encontrando as respostas mais ajustadas. Os PLM deverão ser criados de forma participada, envolvendo o maior número de

atores possível, com uma visão positiva e construtiva sobre o fenómeno migratório, procurando aproveitar o seu potencial para o desenvolvimento regional. As medidas deverão ser flexíveis para permitir respostas inovadoras e o cruzamento de respostas entre territórios. A promoção de uma abordagem compreensiva da integração de NPT através do reforço da cooperação entre os intervenientes relevantes, sobretudo, por organizações da sociedade civil e pelas autoridades regionais e locais no contexto de estratégias de integração global.

Os PLM deverão conter medidas com metas quantificáveis nos domínios: Serviços de Acolhimento e Integração/Urbanismo e Habitação / Mercado de Trabalho e Empreendedorismo / Educação e Língua /Capacitação e Formação/Cultura/Saúde /Solidariedade e Resposta Social/Cidadania e Participação Cívica/Media e Sensibilização da Opinião Pública/Racismo e Discriminação /Relações Internacionais/Religião.

Pretende-se garantir que, até ao final do período programático, todos os concelhos venham a ter um PLM.

Empenhamento contínuo na utilização de abordagens dirigidas aos NPT a nível nacional e local para uma efetiva integração. Ainda, de forma conexas e dependente, dar-se-á especial enfoque a iniciativas, no domínio da integração, especificamente destinadas aos requerentes e beneficiários de proteção internacional que se encontram, ou que se venham a encontrar, no período de vigência do Programa Nacional.

Continuar com ênfase às medidas de apoio à integração, adaptadas às diferentes necessidades diagnosticadas, nomeadamente, os gabinetes de acolhimento e informação, especializados no apoio jurídico, social, ações e materiais de informação sobre direitos e deveres, ações de capacitação da língua, cultura e acesso ao mercado de trabalho, empreendedorismo, espaços de encontro e promoção da convivência ao nível local, material de sensibilização e promoção da cultura dos países de origem.

Por forma a dar escala e visibilidade às ações, poderão, ainda, ser criadas iniciativas de âmbito nacional, nomeadamente na área da integração no mercado de trabalho, promoção do empreendedorismo, saúde e sensibilização da sociedade de acolhimento. Estas medidas serão complementares a iniciativas financiadas pelo Fundo Social Europeu.

Objetivo nacional	3 - Capacidade
--------------------------	----------------

Pretende-se garantir a implementação de um Programa Simplex Imigrante, que tenha como objetivo a simplificação e a modernização administrativas na área das migrações, assegurando-se uma melhor articulação com outras áreas da vida destes cidadãos – como a segurança social, o sistema nacional de saúde, a emissão de cartas de condução – com o intuito de promover um processo mais simples e célere para os cidadãos.

Farão parte dos esforços nacionais nesta área, as seguintes linhas de atuação:

- continuação da aproximação progressiva e efetiva do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aos NPT, em especial aqueles que se encontram numa posição de maior vulnerabilidade. Com este programa pretende-se o desenvolvimento de respostas adaptadas às necessidades dos diferentes perfis migratórios:
 - mobilização de meios humanos que se deslocam ao local (SEFmove);
 - disponibilização de informação e atendimento à medida das necessidades do cidadão;
 - modernização contínua dos sistemas de informação e dos procedimentos em matéria de migrações (sistemas estes não exclusivamente dedicados aos requerentes de proteção internacional mas a todos os NPT), potenciando a qualidade, celeridade e segurança na promoção das medidas de imigração e integração (emissão dos títulos de visto, autorização de residência, e renovações; atualização dos documentos das dimensões tecnológica, biométrica e de segurança; produção de informação de fonte administrativa com maior qualidade e passível de maior partilha);
- Integração dos sistemas de informação utilizados pelas diferentes entidades envolvidas no processo de acolhimento e permanência dos NPT, numa lógica de balcão único e de aproximação dos serviços aos cidadãos.

Nesta área desenvolver-se-ão, ainda, iniciativas de sensibilização, esclarecimento e formação de colaboradores dos diferentes serviços, públicos e privados, com um papel ativo no acolhimento e integração dos NPT, bem como materiais e recursos técnico-pedagógicos de apoio a profissionais/voluntários e instituições.

Procurar-se-á desenvolver um trabalho colaborativo entre as organizações, com a criação de redes de trabalho e a realização de encontros de partilha de experiências e validação de boas práticas, dissemináveis pelo país, garantindo a incorporação contínua de melhorias nas iniciativas desenvolvidas.

Destaca-se, também, a aposta no aprofundamento contínuo do conhecimento sobre o fenómeno migratório, quer através da recolha sistematizada de informações e de dados nos diferentes domínios setoriais, em parceria com o Observatório para as Migrações, quer através do apoio ao estudo e investigação de áreas e projetos com relevância para as políticas públicas e os decisores políticos, numa lógica de conhecer mais para agir melhor.

Ação específica	3 - Iniciativas conjuntas entre os Estados-Membros no domínio da integração (tais como exercícios de avaliação comparativa, avaliações pelos pares ou testes aos módulos europeus relativos, por exemplo à aquisição de conhecimentos linguísticos ou à organização de programas de introdução ao acolhimento)
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

--	--

Ação específica	4 - Iniciativas conjuntas visando identificar e aplicar novas abordagens relativas aos procedimentos de contacto inicial e a normas para a proteção de menores não acompanhados
------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

--	--

Ação específica	8 - Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)
------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Portugal, confirma a sua participação nesta ação específica, liderada pela Holanda, que tem por objetivo iniciar cooperação operacional e prática entre Estados-membros sobre Web-based Application Tools (WAT), visando incentivar a utilização dos canais legais de migração exclusivos e a prestação de informação sobre os riscos da imigração ilegal. O objetivo é o de identificar boas práticas e analisar e trocar informação sobre como tornar as aplicações de procedimentos mais amigas do utilizador (customer-friendly) e a gestão de grande volumes de informação. Enquanto EM participante PT está disponível para partilhar informação e desenvolver boas práticas com outros EM.

Como EM participante Portugal:

- Participará no Steering Group de acompanhamento da ação e em visitas de estudo, reuniões e workshops necessários para atingir os objetivos da ação;
- Disponibilizará peritos que trabalhem na área da identificação, melhoria e implementação, no contexto da rede de Pontos de Contato Nacionais.

Portugal não contribuirá financeiramente para a ação.

Objetivo específico	3 - Regresso
----------------------------	---------------------

A política nacional relativa ao regresso de NPT aos respetivos países de origem é parte importante da gestão eficaz dos fluxos de migração irregular, e integra-se o Eixo I do Plano Estratégico para as Migrações, sendo articulada com as dimensões de readmissão e reintegração, e tendo como principais eixos:

- Ênfase no regresso voluntário (assistido e não assistido) face ao forçado;
- Melhoria e agilização dos procedimentos de deteção, detenção (e alternativas) e regresso;
- Valorização da cooperação bilateral no quadro dos acordos de readmissão;
- Salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos, em particular no âmbito do regresso forçado;

- Articulação com a AGMM, em particular no que refere à cooperação com Estados terceiros, e operacionalização do regresso, readmissão e reintegração;
- Colaboração com os EM e as agências da UE, em particular a Frontex, no domínio do regresso.

A evolução do número de NPT detetados em situação irregular e objeto de decisão de expulsão decorre, essencialmente, do impacto das medidas implementadas ao nível da inspeção e fiscalização, sendo que a operacionalização da política de regresso deve ter em atenção os constrangimentos inerentes à própria essência desta política: deteção de ilegais, risco de fuga, dificuldades na efetivação do abandono voluntário, condições de detenção, dimensão quantitativa. Neste contexto, os objetivos estratégicos nacionais, que deverão constituir-se como prioridades financeiras do FAMI, serão:

- Implementar medidas de promoção da deteção, identificação e procedimentos relativos ao regresso;
- Definir e operacionalizar um sistema de monitorização de regresso, em todas as suas fases e tipologias;
- Desenvolver medidas tendentes à promoção de condições alternativas à detenção de NPT em situação irregular;
- Criação e manutenção de instalações adequadas à detenção de NPT.
- Promover mecanismos de retorno voluntário e de reintegração;
- Promover a operacionalização dos acordos de readmissão;
- Implementar medidas tendentes à efetivação do retorno voluntário e do afastamento coercivo.

Estes objetivos terão por base a promoção da qualidade, da transparência, da eficácia e da salvaguarda dos direitos fundamentais dos NPT, no quadro da dimensão do regresso na política de imigração.

Será desenvolvido o quadro da cooperação e de parceria com as ONG relevantes, em particular com a OIM. Em concreto, será continuado o apoio ao Programa de Apoio ao Retorno Voluntário e à Reintegração, e às atividades da OIM Lisboa.

Será, ainda, continuada a melhoria das capacidades nacionais através da cooperação com outros EM (ex.: projeto da OIM - Voluntary Return European Network), com o intuito de melhorar os canais de comunicação e partilha de informações, boas práticas e estudos relevantes entre os países envolvidos no Retorno Voluntário e Reintegração (tanto nos EM da UE quanto nos países de origem).

Objetivo nacional

1 - Medidas de acompanhamento

Será necessário melhorar as medidas de promoção da deteção, identificação e procedimentos relativos ao regresso, designadamente através da identificação de boas práticas, disseminação de conhecimento, desenvolvimento aplicacional e estabelecimento de protocolos de colaboração com entidades relevantes, tendo como prioridades:

- Promoção do conhecimento sobre a dimensão do regresso (pré-regresso e regresso coercivo, voluntário e assistido), enquanto instrumento da política de imigração, em particular através de ações de sensibilização, formação e identificação e disseminação de boas práticas;
- Desenvolvimento de aplicações informacionais/workflows para a vertente de regresso e gestão do Centro de Instalação Temporária, com interligação ao sistema AFIS, tal como já existe interligação com SIS II.
- Certificação do procedimento de identificação, detenção e afastamento de NPT.

Para a definição e operacionalização de um sistema de monitorização de regresso em todas as suas fases e tipologias, será necessário desenvolver um mapeamento de todo o procedimento de retorno, bem como utilizar os resultados obtidos do programa supra, tendo como prioridades:

- Mapeamento de todo o procedimento de regresso, compilando a informação junto dos atores relevantes neste domínio;
- Desenho e implementação do sistema de monitorização de regresso, e avaliação das práticas de retorno, envolvendo a entidade independente de auditoria e inspeção competente ao nível da administração interna, em paralelo com a realização de conferências e a disseminação do conhecimento resultante das mesmas.

O desenvolvimento de medidas tendentes à promoção de condições alternativas à detenção de NPT em situação irregular deverá ter em conta as principais conclusões decorrentes do estudo Rede Europeia das Migrações sobre esta temática. Por outro lado, haverá a necessidade de promover o conhecimento das alternativas à detenção junto dos operadores judiciais, através de ações de sensibilização para o efeito, tendo como prioridades:

- Desenvolvimento de mecanismos de vigilância eletrónica;
- Promoção de ações de sensibilização referentes às alternativas à detenção no contexto do regresso, destinadas a operadores judiciais.

A melhoria da qualidade e capacidade de detenção de NPT em situação irregular decorre da necessidade de salvaguardar os direitos fundamentais destes cidadãos, através da criação de espaços adequados, bem como da garantia de prestação de assistência (social, saúde, jurídica, linguística), tendo como prioridades:

Dotação, manutenção e operacionalização dos centros de instalação temporária e espaços equipados, designadamente de Lisboa (CATA), do Porto (UHSA) e dos aeroportos

internacionais em TN.

Objetivo nacional

2 - Medidas de regresso

A promoção de mecanismos de retorno voluntário e de reintegração é um dos princípios basilares na política de regresso da UE, bem como um instrumento essencial na abordagem global das migrações e mobilidade, e assegurando a constituição de parceiros em função do país de origem (OIT, OFII, OIM, entidades locais).

Por outro lado, a política de regresso implica a concretização de medidas tendentes à efetivação do retorno, designadamente na realização das ações de pré-embarque e de afastamento de NPT, quer no âmbito voluntário (assistido ou não), quer no domínio do afastamento coercivo.

Assim, serão apoiadas ações e projetos de divulgação de programas e condições de regresso aos países de origem, bem como ações que promovam a capacitação, focalizados nas especificidades dos NPT objetivo de medidas de regresso, em particular no que respeita à transição de modelo de vida (língua, alojamento, profissão, acesso a bens de primeira necessidade, assistência jurídica e informativa).

As prioridades financeiras neste âmbito incidem nas seguintes ações:

- Programa de promoção e apoio ao retorno voluntário e à reintegração;
- Promoção do retorno voluntário, através da celebração de protocolos de colaboração com ONG e Organizações Intergovernamentais relevantes (em particular, OIM);
- Promoção de ações de divulgação das condições e programas de regresso aos países de origem;
- Desenvolvimento de interface aplicacional entre o workflow para a vertente de regresso e os parceiros protocolados;
- Realização de estudos sobre o retorno voluntário em PT;
- Acompanhamento da reintegração no país de origem através de parcerias a serem construídas com países terceiros relevantes;
- Estabelecimento de parcerias e projetos com organizações que se afigurem relevantes, a privilegiar OIT, OFII, OIM, entidades locais;
- Promoção da formação e capacitação dos agentes das autoridades e das entidades da sociedade civil que prestarão assistência aos beneficiários dos programas de retorno.
- Programas de efetivação das medidas de afastamento, quer sejam no âmbito de medidas administrativas (PAC – Processo de Afastamento Coercivo e PCF – processo de Condução à Fronteira), judiciais e/ou de readmissão.

No atual quadro de implementação em matéria de regresso abrangerá o regresso de migrantes em situação irregular, que deixaram de preencher as condições de entrada, de permanência ou de residência no território nacional, abordando um rácio de financiamento que possa produzir todos os seus efeitos harmoniosamente, no contexto de uma verdadeira gestão do fenómeno

migratório.

Objetivo nacional

3 - Cooperação

A operacionalização dos acordos de readmissão celebrados bilateralmente pelo Estado Português com outros países, bem como entre a UE e Estados terceiros, tem por objetivo desenvolver a capacidade destes países no âmbito da readmissão e reintegração dos nacionais regressados, tendo por premissa o conjunto de princípios de parceria no quadro da AGMM.

Deste modo, para além da efetivação da política de readmissão, também a dimensão da gestão dos fluxos migratórios, na fase pré-projeto individual de migração, constituirão os impactos desejados das medidas a desenvolver.

As prioridades financeiras no âmbito deste programa de operacionalização dos acordos de readmissão, incidirão especialmente em:

- Participação nas *joint return operations* e ações conjuntas, para implementação dos acordos de readmissão, promovidas no âmbito da UE e da FRONTEX;
- Apoio à reintegração de NPT, atentas as especificidades do país de origem e os aspetos sociais em presença (família, emprego, alojamento, saúde);
- Estabelecimento de pontos de contacto com países terceiros, tendentes à partilha de informação;
- Promoção da formação e capacitação dos agentes das autoridades e das entidades da sociedade civil que prestarão assistência aos beneficiários dos programas de retorno, atendendo ao contributo positivo que poderão trazer para a comunidade local.
- Assessorias técnicas, incluindo disseminação de boas práticas e ações formativas em Estados terceiros;

Estabelecimento de mecanismos de reporte e de avaliação regulares, tendo por objetivo medir a eficiência e a eficácia das medidas implementadas.

Ação específica

5 - Operações de regresso conjuntas, incluindo ações conjuntas para a aplicação de acordos de readmissão concluídos pela União

Portugal, através do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), confirma a sua participação no projecto “Rede EURINT”, que será liderado pela Holanda. Portugal não prevê efetuar contribuição financeira para esta ação.

A participação de Portugal considera a sua *expertise*, nomeadamente em matéria de retorno, readmissão, imigração legal e imigração ilegal, tráfico de seres humanos, especialmente

numa visão técnica e operacional e desenvolver-se-á em especial da seguinte forma:

- Designará um Ponto de Contato Nacional que participará no Steering Group / Committee da Rede EURINT, que ficará responsável por transmitir a informação relevante às entidades nacionais que compõem o sistema de gestão e controlo responsável pela implementação do FAMI e, ainda, que assegurará as comunicações com os serviços nacionais competentes que tenham que participar nos eventos realizados pela rede;
- Participará em grupos de trabalhos orientados para países terceiros, assegurando a presença de peritos com competência para decidir sobre ações comuns e estratégias a desenvolver;
- Participará nas ações que forem definidas (missões internas/externas, task forces, formação, capacitação) e nos workshops para operacionais no terreno;
- Contribuirá ativamente para a troca de informação operacional via FOSS.

Ação específica	6 - Projetos conjuntos de reintegração nos países de origem com vista a um regresso sustentável, bem como ações conjuntas visando fortalecer as capacidades dos países terceiros na aplicação de acordos de readmissão concluídos com a União
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os mecanismos de regresso voluntário e reintegração são um dos pilares da política de regresso da UE, bem como parte integrante de uma abordagem global em matéria de migração e mobilidade.

A reintegração é uma parte essencial da migração de retorno, uma vez que capacita e protege os retornados, fornecendo-lhes as ferramentas e assistência necessárias para sua reinserção na sociedade do seu país de origem, contribuindo geralmente para a sustentabilidade do retorno (IOM 2015).

De acordo com a definição da OIM, a reintegração pode ser definida como um processo de reinserção num grupo, numa sociedade ou numa comunidade permitindo à pessoa participar novamente a nível social, económico, cultural e político. A reintegração efetiva contribui fortemente para um retorno sustentável, destinado a criar um ambiente propício ao bem-estar económico, social e psicossocial semelhante ao da população local do país de origem.

A presente proposta contribuirá para o regresso sustentável e a reintegração efetiva nos países

de origem através de um modelo complementar de reintegração conjunta, que reforçará o apoio prestado através dos programas existentes de AVRR nos países participantes.

A proposta procurará mapear e fortalecer a capacidade dos parceiros atores locais no Brasil, reforçando a ligação entre o aconselhamento pré-partida e o apoio pós-retorno, promovendo o intercâmbio de boas práticas sobre regresso sustentável e reintegração efetiva.

O modelo de reintegração proposto complementar e reforçará o apoio à reintegração prestado pelos atuais programas nacionais AVRR implementados pela OIM em cada país participante (Bélgica, Irlanda e Portugal), tendo em conta as especificidades de cada programa.

A iniciativa é apresentada como prioridade no âmbito da Ação Conjunta Específica (6) Projetos conjuntos de reintegração nos países de origem com vista a um regresso sustentável para os países participantes nos respetivos Programas Nacionais.

Participantes:

Estado-membro Responsável: Portugal;

Estado-membros participantes: Bélgica, Irlanda e Portugal (países de destino da UE);

País terceiro participante: Brasil (país de origem do retorno).

O Formulário com elementos técnicos e financeiros está anexado na secção “documentos”

Ação específica	7 - Unidade familiar conjunta e reintegração de menor não acompanhado
------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Objetivo específico	4 - Solidariedade
----------------------------	-------------------

PT atribui uma importância central à plena implementação do SECA em todos os EM da UE.

PT advoga, pois, uma estratégia eficaz, coerente e transversal, tanto ao nível da assistência aos EM alvo de fluxos desproporcionados de requerentes de asilo e de fluxos mistos, como no diálogo com os países terceiros, tirando partido dos instrumentos legais e operacionais em vigor.

PT considera, assim, como essencial uma solidariedade prática e genuína, entre os EM da UE,

que garanta a proteção dos direitos e das expectativas daqueles que fundamentamente buscam a proteção internacional.

Neste contexto, PT considera como essencial:

- A plena implementação do mecanismo de alerta precoce constante da revisão do Regulamento de Dublin;
- O apoio financeiro aos EM que, de acordo com as suas possibilidades e disponibilidade, estejam em condições de participar em programas voluntários de recolocação;

PT continuará, por conseguinte, empenhado em participar e em colaborar na prossecução dos objetivos e das ações em apreço, assumindo as suas responsabilidades no contexto da participação em mecanismos europeus de recolocação, de natureza voluntária, e que assumam como prioritário o respeito pela dupla vontade, do Estado recetor mas, sobretudo, do requerente ou beneficiário de proteção internacional, de reiniciar a sua vida noutra Estado-membro da UE.

PT continuará, assim, a prosseguir, no contexto das suas possibilidades, uma estratégia de apoio aos EM que se encontrem sujeitos a maior pressão ao nível dos seus sistemas de acolhimento e de asilo, considerando, para o efeito, que os esforços a serem desenvolvidos pelos EM têm de ser permanentemente apoiados pelas Agências relevantes da UE, e bem assim que todas as cautelas deverão ser asseguradas no sentido de estes esforços não serem encarados como fatores de atração para novos fluxos mistos com destino ao território da UE (risco de “pull-factor”).

Com a operacionalização da estratégia prevista, os principais resultados esperados, fundamentados na construção do SECA, incidirão numa maior adequação, flexibilidade, eficiência e capacidade de resposta às necessidades dos requerentes de proteção internacional, garantindo, desta forma, a necessária solidariedade para com os EM que estejam a ser confrontados com fluxos desproporcionados de requerentes de proteção internacional.

Objetivo nacional	1 - Deslocalização
--------------------------	--------------------

No quadro da construção do SECA, PT considera essencial, dentro das suas possibilidades e capacidades, demonstrar solidariedade, para com os restantes EM, relacionados com o acolhimento de beneficiários de proteção internacional, em particular com aqueles EM que observam fluxos massivos de requerentes de proteção internacional.

Deste modo, no contexto das suas capacidades e no quadro da atuação do Gabinete Europeu de Apoio ao Asilo (GEAA), PT procurará desenvolver o seu programa nacional ao nível da recolocação, visando:

- Partilhar com os outros EM o encargo das dificuldades decorrentes de afluxos massivos, assumindo uma parte da repartição internacional da responsabilidade para com beneficiários de proteção internacional;
- Promover uma resposta integrada, do ponto de vista socioeconómico, envolvendo os atores relevantes. Neste sentido, serão adotados os protocolos definidos no âmbito do GEAA e do SECA, com vista ao estabelecimento dos procedimentos de identificação; análise da situação concreta do refugiado; preparação da transferência (informação e preparação do refugiado para a mudança, em particular logística); receção, acolhimento e integração de beneficiários de proteção internacional, nomeadamente no que refere às necessidades especiais de acolhimento de pessoas particularmente vulneráveis;
- Garantir a proteção física e legal, permitindo o acesso a direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Assim, em articulação com as entidades relevantes (estatais e da sociedade civil, como sejam o CPR e/ou a JRS), o Estado Português procurará promover as condições essenciais para uma integração bem-sucedida dos refugiados, mediante o desenvolvimento de programas de orientação cultural, aprendizagem da língua, formação profissional, acesso à educação, saúde, emprego, habitação e apoio transversal;

O programa anual de recolocação terá como prioridades objeto de apoio financeiro do FAMI as atividades relativas à identificação, avaliação, preparação da transferência, receção e acolhimento de beneficiários de proteção internacional, tendo como meta anual a receção, acolhimento e integração de um número até 15 pessoas.

CALENDÁRIO INDICATIVO

Objetivo específico	ON/AE	Ação principal	Designação da ação	Início da fase de planeamento	Início da fase de implementação	Início da fase de encerramento
OE1 - Asilo	ON1 - Acolhimento/asilo	1	Desenvolver a capacidade de resposta aos fluxos de requerentes de asilo	2014	2015	2020
OE1 - Asilo	ON1 - Acolhimento/asilo	2	Criação e manutenção de instalações de acolhimento	2014	2015	2020
OE1 - Asilo	ON1 - Acolhimento/asilo	3	Programa conhecer da dimensão da proteção internacional	2014	2015	2020
OE1 - Asilo	ON2 - Avaliação	1	Sistema de monitorização dos padrões de qualidade da instrução de procedimento em matéria de proteção	2014	2015	2020
OE1 - Asilo	ON3 - Reinstalação	1	Desenho e implementação de sistema de monitorização de padrões de qualidade	2014	2015	2016
OE1 - Asilo	ON3 - Reinstalação	2	Implementação do Procedimento de Certificação de qualidade de Instrução	2015	2015	2016
OE1 - Asilo	ON3 - Reinstalação	3	Avaliação das medidas de integração de refugiados	2015	2015	2016
OE2 - Integração e migração legal	ON1 - Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)	1	Website	2014	2015	2020
OE2 - Integração e migração legal	ON1 - Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)	2	Serviço de backoffice com resposta multicanal	2014	2015	2020
OE2 - Integração e migração legal	ON1 - Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem	3	Atividades de informação, comunicação e conhecimento nos países de origem	2015	2015	2020

Objetivo específico	ON/AE	Ação principal	Designação da ação	Início da fase de planeamento	Início da fase de implementação	Início da fase de encerramento
	fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)					
OE2 - Integração e migração legal	ON2 - Integração	1	Planos Locais para as Migrações	2015	2015	2020
OE2 - Integração e migração legal	ON2 - Integração	2	Iniciativas de Sensibilização e aproximação bidireccional	2015	2015	2020
OE2 - Integração e migração legal	ON3 - Capacidade	1	SEFmove	2014	2015	2020
OE2 - Integração e migração legal	ON3 - Capacidade	2	Integração dos sistemas de informação (lógica balcão único)	2015	2015	2020
OE3 - Regresso	ON1 - Medidas de acompanhamento	1	Medidas de promoção da deteção, identificação e procedimentos relativos ao regresso	2014	2015	2020
OE3 - Regresso	ON1 - Medidas de acompanhamento	2	Sistema de monitorização de regresso	2014	2015	2020
OE3 - Regresso	ON1 - Medidas de acompanhamento	3	Medidas para promoção de condições alternativas à detenção	2014	2015	2020
OE3 - Regresso	ON2 - Medidas de regresso	1	Mecanismos de retorno voluntário e reintegração	2014	2015	2020
OE3 - Regresso	ON2 - Medidas de regresso	2	Medidas tendentes à efetivação do retorno voluntário e afastamento coercivo	2014	2015	2020
OE3 - Regresso	ON3 - Cooperação	1	Operacionalização dos acordos de readmissão	2014	2015	2020
OE3 - Regresso	AE5 - Operações de regresso conjuntas, incluindo ações conjuntas para a aplicação de acordos de readmissão concluídos pela União	1	Programa conjunto de retorno/ readmissão / reintegração	2014	2015	2020
OE3 - Regresso	AE6 - Projetos conjuntos de reintegração nos países de origem com vista a um regresso sustentável, bem como ações conjuntas visando fortalecer as capacidades dos países terceiros na aplicação de acordos de readmissão concluídos com a União	1	Mapear e fortalecer a capacidade dos parceiros atores locais no Brasil	2017	2018	2020
OE3 - Regresso	AE6 - Projetos conjuntos de reintegração nos países de origem com vista a um regresso sustentável, bem como ações conjuntas visando fortalecer as capacidades dos países terceiros na aplicação de acordos de readmissão	2	Reforçar a ligação entre o aconselhamento pré-partida e o apoio pós-retorno.	2017	2018	2020

Objetivo específico	ON/AE	Ação principal	Designação da ação	Início da fase de planeamento	Início da fase de implementação	Início da fase de encerramento
	concluídos com a União					
OE3 - Regresso	AE6 - Projetos conjuntos de reintegração nos países de origem com vista a um regresso sustentável, bem como ações conjuntas visando fortalecer as capacidades dos países terceiros na aplicação de acordos de readmissão concluídos com a União	3	Promover o intercâmbio de boas práticas sobre regresso sustentável e reintegração efetiva	2017	2018	2020
OE4 - Solidariedade	ON1 - Deslocalização	1	Programa nacional em matéria relativos a recolocação	2014	2015	2020

4. CASOS ESPECIAIS

4.1 Reinstalação

Justificação do número de pessoas a reinstalar

Procedimento e calendário

Comunicação ao ACNUR do nº e critérios a observar para preenchimento da quota–Abril 2014

Receção dos dossiers para selecção-finais Out 2014

Seleção e apresentação de proposta de decisão–Final de dez 2014

Decisão-jan de 2015

Comunicação da decisão ao ACNUR–jan 2015

Orientação cultural e preparação da viagem–fev e mar 2015

Chegada a PT–abril 2015

Programa de acolhimento e de integração–mai 2015 a jan 2016

2015

Comunicação ao ACNUR do nº e critérios para preenchimento da quota 2015-out de 2014

Receção dossiers seleção–mar

Seleção e apresentação de proposta de decisão–jun

Decisão jul

Comunicação da decisão ao ACNUR–jul

Orientação cultural e preparação da viagem–ago e set

Chegada a PT-out

Programa de acolhimento e de integração–nov 2015 até jun 2016

2018-2020

No contexto da pledge de 2018-2020 PT propõe reinstalar 955 pessoas (nova pledge).

PT propõe, em 2018 reinstalar 55 pessoas as quais se encontram incluídas no período de 2016-2017 (Decisão do Conselho de 20 julho de 2015).

Plano de compromisso

Grupos vulneráveis e prioridades comuns da União em matéria de reinstalação (Montante fixo de 10 000€ por pessoa reinstalada)	2014-2015	2016-2017	2018-2020
Mulheres e crianças em risco	20	21	
Menores não acompanhados	5	20	
Programa regional de proteção no Norte de África (Egito, Líbia, Tunísia)	10		470
Refugiados do Iraque na Turquia	10	50	
Refugiados sírios na região	45	100	485
Total Prioridades da União	90	191	955
Total geral	90	191	955

4.2 Transferência e reinstalação

	De	Para	2014-2015	2016-2017	2018-2020
Transferência		Portugal	30		
Recolocação (2015/1523)	Grécia	Portugal		524	
Recolocação (2015/1523)	Itália	Portugal		785	
Recolocação (2015/1601)	Grécia	Portugal	0	2.264	
Recolocação (2015/1601)	Itália	Portugal	0	701	

4.3 Admissão a partir da Turquia (2016/1754)

Plano de compromisso: Número de pessoas a admitir provenientes da Turquia por período de compromisso

	2014-2015	2016-2017	2018-2020
Admissão			

5. INDICADORES COMUNS E INDICADORES ESPECÍFICOS DO PROGRAMA

Objetivo específico		1 - Asilo			
Indicador	Unidade de medida	Valor de base	Valor-alvo	Fonte dos dados	
C1 - Número de pessoas de grupos-alvo a quem foi prestada assistência através de projetos no domínio do acolhimento e asilo apoiados por este Fundo.	Número	0,00	5.000,00	Project reporting	
C2.1 - Capacidade (ou seja, número de lugares) das novas infraestruturas de alojamento de acolhimento criadas em conformidade com os requisitos mínimos para as condições de acolhimento estabelecidas no acervo da UE e das infraestruturas de alojamento de acolhimento melhoradas em conformidade com os mesmos requisitos, como resultado dos projetos apoiados por este Fundo.	Número	0,00	300,00	Project reporting	
C2.2 - Percentagem no total da capacidade de alojamento de acolhimento	%	0,00	100,00	Project reporting	
C3.1 - Número de pessoas formadas em temas relacionados com o regresso, com apoio do Fundo.	Número	0,00	1.000,00	Project reporting	
C3.2 - Mesmo número enquanto percentagem do total de pessoal formado nesse tema.	%	0,00	20,00	Project reporting	
C4 - Número de produtos de informação sobre os países de origem e de missões de averiguação levadas a efeito com a assistência do Fundo	Número	0,00	5,00	Project reporting	
C5 - Número de projetos apoiados por este Fundo para desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas de asilo nos Estados-Membros	Número	0,00	2,00	Project reporting	
C6 - Número de pessoas reinstaladas com apoio deste Fundo.	Número	0,00	315,00	Authority in charge of transferring the persons	

Objetivo específico		2 - Integração e migração legal			
Indicador	Unidade de medida	Valor de base	Valor-alvo	Fonte dos dados	
C1 - Número de pessoas de grupos-alvo que participaram em medidas prévias à partida apoiadas por este Fundo.	Número	0,00	5.000,00	Project reporting	
C2 - Número de pessoas de grupos-alvo assistidas por este Fundo através de medidas de integração no quadro de estratégias nacionais, locais e regionais.	Número	0,00	155.000,00	Project reporting	
C3 - Número de quadros/medidas/instrumentos de política local, regional e nacional disponíveis para a integração de nacionais de países terceiros e que impliquem a sociedade civil, as comunidades migrantes e todos os intervenientes relevantes, como resultado de medidas apoiadas por este Fundo	Número	0,00	50,00	Project reporting	
C4 - Número de projetos de cooperação com outros Estados-Membros em matéria de integração de nacionais de países terceiros apoiados por este Fundo.	Número	0,00	2,00	Project reporting	
C5 - Número de projetos apoiados por este Fundo para desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas de integração nos Estados-Membros	Número	0,00	12,00	Project reporting	

Objetivo específico		3 - Regresso			
Indicador	Unidade de medida	Valor de base	Valor-alvo	Fonte dos dados	
C1 - Número de pessoas formadas em temas relacionados com o regresso, com apoio do Fundo.	Número	0,00	1.350,00	Project reporting	
C2 - Número de pessoas objeto de uma medida de regresso que receberam, antes ou depois do regresso, assistência na reintegração cofinanciada por este Fundo.	Número	0,00	5.330,00	Project reporting	
C3 - Número de pessoas objeto de uma medida de regresso cujo regresso foi cofinanciado pelo Fundo – pessoas que regressaram voluntariamente.	Número	0,00	5.300,00	Project reporting	
C4 - Número de pessoas objeto de uma medida de regresso cujo regresso foi cofinanciado pelo Fundo – pessoas que foram objeto de afastamento.	Número	0,00	4.800,00	Project reporting	
C5 - Número de operações de afastamento acompanhadas e cofinanciadas pelo Fundo.	Número	0,00	1.200,00	Project reporting	
C6 - Número de projetos apoiados pelo Fundo para desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas de regresso dos Estados-Membros	Número	0,00	0,00	Project reporting	

Objetivo específico		4 - Solidariedade			
Indicador	Unidade de medida	Valor de base	Valor-alvo	Fonte dos dados	
C1 - Número de requerentes transferidos de um Estado-Membro para outro com o apoio deste Fundo	Número	0,00	105,00	Authority in charge of relocation	
C2 - Número de projetos de cooperação com outros Estados-Membros para reforçar a	Número	0,00	2,00	Project	

Objetivo específico	4 - Solidariedade			
Indicador	Unidade de medida	Valor de base	Valor-alvo	Fonte dos dados
solidariedade e melhorar a partilha de responsabilidades entre os Estados-Membros, apoiados por este Fundo				reporting

6. QUADRO PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PELO ESTADO-MEMBRO

6.1 Parceiros

A elaboração do Programa Nacional teve início com a preparação do Diálogo Político, realizado em PT, em 23 de setembro de 2013.

Para o efeito, foi constituído, em julho de 2013, um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), integrando altos responsáveis dos Ministérios que tutelam as entidades competentes nos domínios do Fundo: Ministério da Administração Interna, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério da Justiça e Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

O GTI é tutelado politicamente pelos Secretários de Estado dos referidos Ministérios, tendo sido constituídos grupos técnicos de trabalho, para análise de situação, identificação de necessidades e elaboração de propostas de ação. Estes grupos constituem-se como o interface entre o comité transversal e as entidades beneficiárias.

O processo desenvolveu-se em três níveis: i) âmbito político (Comité de Acompanhamento Político); ii) âmbito de coordenação técnica – envolvendo altos representantes dos Ministérios (Comité de Coordenação); e iii) âmbito setorial em cada Ministério (grupos de trabalho intra-ministério).

Foram auscultadas, por escrito e em reuniões parcelares ou gerais, todas as entidades públicas tendencialmente beneficiárias (ie, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Alto-Comissariado para as Migrações), bem como entidades da sociedade civil que, em razão da sua atividade, possam ser parceiros nas ações a desenvolver (ie, Organização Internacional para as Migrações; Serviço Jesuíta aos Refugiados; Conselho Português para os Refugiados; Conselho Consultivo para as Migrações - integra representantes das comunidades de NPT residentes em PT, de associações do sector, dos parceiros sociais e dos Ministérios que mais intervêm no processo de integração dos NPT em PT).

Após a aprovação do Programa Nacional, e no contexto do Sistema de Gestão e Controlo, este Grupo de Trabalho Interministerial cessará os seus trabalhos, sendo substituído por uma Comissão de Acompanhamento interministerial.

6.2 Comité de acompanhamento

As estruturas de coordenação, criadas para a elaboração do Programa Nacional, servirão de base ao mecanismo de acompanhamento – Comité de Acompanhamento Técnico (CAT), composta por representantes de cada um dos Ministérios que tutelam as entidades beneficiárias – que supervisionará, coordenará e acompanhará a implementação do Fundo.

Está em curso a definição dos mecanismos de acompanhamento e das respetivas regras de funcionamento, o que será objeto de aprovação, e publicação, em Diário da República.

O Comité elaborará um Plano Anual de Trabalhos, contendo a análise valorativa do trabalho do ano anterior e as prioridades operacionais, para o ano seguinte, para a aplicação do Fundo. O Programa será aprovado pela tutela política.

A regra geral de seleção de projetos será a de concurso, com prévio anúncio de abertura de candidaturas. As candidaturas poderão ter um caráter anual ou plurianual. A seleção será feita pela Autoridade Responsável ou pela Autoridade Delegada, com prévia consulta ao Comité de Acompanhamento Técnico, necessidade que poderá ser derogada, por área de atividade ou tipo de ações, pela Comité, no momento da elaboração do Plano Anual.

Serão aprovados, e publicitados externamente, os necessários instrumentos de avaliação e ordenação de projetos.

6.3 Quadro comum de acompanhamento e avaliação

A função de avaliação e controlo será assegurada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração interna, entidade que será Autoridade Responsável para o Fundo. Para o efeito será criada uma Unidade (Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários) independente da gestão das restantes atividades.

Está prevista a possibilidade de que parte da avaliação de controlo possa vir a ser contratualizada externamente.

A avaliação da implementação do programa nacional será feita através de contratação de peritos externos às Autoridades que compõem o Sistema de Gestão e Controlo, sendo assegurada a sua independência e imparcialidade.

Para a recolha e análise de dados de execução dos projetos financiados e dos respetivos indicadores está previsto o desenvolvimento de um sistema informático de apoio, para utilização de todos os intervenientes, com níveis de acessos diferenciados. Encontra-se em fase de elaboração de caderno de requisitos, existindo a possibilidade de desenvolvimento de um sistema em funcionamento no QFP 2007-2013.

Serão realizadas reuniões trimestrais com todos os stakeholders, em função da sua intervenção nas ações financiadas. Anualmente, será realizada uma reunião geral, para balanço e monitorização da implementação do programa e preparação do ano seguinte.

6.4 Envolvimento dos parceiros na execução, acompanhamento e avaliação do programa nacional

A implementação, monitorização e avaliação do Programa será desenvolvida tendo por base um sistema de parceria em três níveis:

- Nível político: com o estabelecimento da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC), responsável pela definição, de nível superior, das estratégias de utilização do Fundo, e pela

verificação da conformidade dos resultados obtidos em confronto com os resultados previstos. Serão realizadas reuniões semestrais ou sempre que necessário.

- Nível técnico: com a criação de uma *Comité de Acompanhamento Técnico (CAT)*, integrando representantes dos seguintes ministérios: Ministério da Administração Interna, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério da Justiça e Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, com funções consultivas, de monitorização geral e de aconselhamento operativo. Será consultado, obrigatoriamente, quanto aos principais atos de gestão relativos ao Programa Nacional e para aprovação de documentos de controlo.

- Nível sectorial: com a criação de *Grupos de Trabalho de Implementação e Controlo*, com a função de efetuar a articulação das prioridades de implementação a nível de cada Ministério e reportar as dificuldades, objetivos, tendências e necessidades às respetivas Tutelas.

Fora do âmbito interno da administração pública o *Conselho para as Migrações* será o parceiro fundamental, sendo consultado nos principais momentos e no referente a assuntos concretos de aplicação do Fundo.

A *Comité de Acompanhamento Técnico (CAT)* promoverá, pelo menos, uma reunião anual com todos os stakeholders, do setor público, privado e do terceiro setor com interesse específico nos objetivos do Fundos.

6.5 Informação e publicidade

Será criado pela Autoridade Responsável (AR) um website exclusivamente dedicado à divulgação de todos os aspetos relativos à implementação do Programa Nacional 2014-2020.

Serão criadas *mailing lists*, integrando todas as entidades potencialmente candidatas a apresentar projetos a financiamento, através das quais será remetida toda a informação pertinente (abertura de candidaturas, oportunidades de financiamento, lista de ações aprovadas, etc).

Os beneficiários serão formalmente informados dos requisitos técnicos e formais relativos à publicitação dos apoios comunitários concedidos, o que será objeto de monitorização.

Anualmente, serão organizadas, pela Autoridade Responsável e pelas Autoridades Delegadas, reuniões de informação com os potenciais beneficiários.

Todos os documentos e formulários relativos aos procedimentos do Fundo conterão, obrigatoriamente, referência à UE e ao Fundo. Será elaborado um manual interno com regras relativas à publicitação, e um caderno de documentos, disponíveis no website da AR. Os beneficiários serão informados de que a aceitação de financiamento implica a sua concordância na inclusão da lista de ações que serão publicitadas, de acordo com o Regulamento (EU) No 514/2014.

Os beneficiários serão encorajados a partilhar as suas experiências como beneficiários do Fundo, aproveitando todas as oportunidades de apresentação pública (ex. seminários, ações de formação) para divulgação dos resultados atingidos com o envolvimento comunitário.

6.6 Coordenação e complementaridade com outros instrumentos

O financiamento a assegurar através do FAMI destina-se, em primeira linha, às áreas das migrações, integração e asilo. No que em particular concerne à dimensão da integração verifica-se uma possibilidade de recurso, em simultâneo, por parte das entidades competentes, ao FAMI, mas também ao Fundo Social Europeu e a outras possíveis linhas específicas. De igual modo, os projetos relacionados com a cooperação com países terceiros poderão beneficiar das linhas de apoio ao desenvolvimento, ou dos montantes alocados às Ações da União integradas no Quadro Financeiro para os Assuntos Internos.

Neste contexto, a coordenação da complementaridade com outros Instrumentos da UE (Fundos) será fundamental, devendo ser assegurada, ao nível de coordenação, pelo *Comité de Acompanhamento Estratégico* (o qual determinará as competentes medidas a implementar e o possível envolvimento de outras entidades), bem como, ao nível operacional, através da articulação estreita, sempre que considerada pertinente, com o representante da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (entidade que assegura a coordenação geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, em articulação com os Autoridades de Gestão dos diferentes Programas), nas reuniões da Comissão Interministerial de Acompanhamento.

A Autoridade Responsável desenvolverá mecanismos que permitam limitar o risco de duplo financiamento. Um dos requisitos do processo de candidatura a submeter pelas entidades candidatas será a demonstração, quer do controlo existente relativo ao duplo financiamento, quer da complementaridade ou não com outros Fundos. Um critério positivo, e potencialmente diferenciador na análise de projetos a financiar, será a demonstração da existência de complementaridade entre Instrumentos financeiros comunitários.

Em paralelo com os esforços que, a este propósito, serão desenvolvidos pela Autoridade Responsável, também a Autoridade Delegada ficará encarregue de assegurar a delimitação do risco de sobreposição de financiamentos, através de um acompanhamento mais próximo dos beneficiários e de uma análise sempre presente dos resultados alcançados em razão dos investimentos de assegurados através do Fundo.

Ainda ao nível do Sistema de Gestão e Controlo, Autoridade de Auditoria será a última entidade que, ao nível nacional, terá a competência de supervisionar e auditar todos os casos que, a este propósito, possam ser considerados como merecedores de atenção acrescida, agindo, todas as entidades em apreço, em conformidade com o disposto na legislação aplicável e no estrito respeito pelo princípio da boa gestão dos Orçamentos do Estado Português e da UE.

No caso das ações desenvolvidas em países terceiros, importará salvaguardar a necessidade de sinergia e complementaridade com as políticas da União, em particular em articulação com as Delegações da UE, propiciando o devido acompanhamento e monitorização das ações, bem como a divulgação de resultados.

6.7 Beneficiários

6.7.1 Lista dos principais tipos de beneficiários do programa

- Entidades da Administração Central (Estado);
- Entidades da Administração Local;
- Organizações Não Governamentais;
- Organizações Internacionais;
- Organizações de investigação e formação.

6.7.2 Atribuição direta (se aplicável)

SO1 – NO 1 - Receção – todas as ações serão desenvolvidas pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), única autoridade administrativa com competência – monopólio *de jure*.

SO3 – NO1 - Medidas de acompanhamento – todas as ações serão prosseguidas pelo SEF – monopólio *de jure*.

SO3 - NO2 - Medidas de Regresso – toda a componente de regressos forçados e de detenção será assegurada pelo SEF, única autoridade nacional com competência, o mesmo sucedendo com as ações relativas aos Oficiais de Ligação de Imigração – monopólio *de jure*.

SO3 - NO3 - Cooperação – a componente de cooperação de e com países terceiros é da competência exclusiva do SEF – monopólio *de jure*.

SO4 - Recolocação – as ações de recolocação serão promovidas pelo SEF, autoridade nacional responsável pela área - monopólio *de jure*.

7. PLANO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

Quadro 1: Plano Financeiro FAM

Objetivo específico / objetivo nacional / ação específica	Total
OE1.ON1 Acolhimento/asilo	4.220.909,51
OE1.ON2 Avaliação	13.855,00
OE1.ON3 Reinstalação	3.226.587,00
TOTAL OE1 Asilo	7.461.351,51
OE2.ON1 Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)	3.377.712,01
OE2.ON2 Integração	10.928.925,00
OE2.ON3 Capacidade	6.372.840,84
Total ON OS2 Integração e migração legal	20.679.477,85
OE2.AE3 Iniciativas conjuntas entre os Estados-Membros no domínio da integração (tais como exercícios de avaliação comparativa, avaliações pelos pares ou testes aos módulos europeus relativos, por exemplo à aquisição de conhecimentos linguísticos ou à organização de programas de introdução ao acolhimento)	
OE2.AE4 Iniciativas conjuntas visando identificar e aplicar novas abordagens relativas aos procedimentos de contacto inicial e a normas para a proteção de menores não acompanhados	
OE2.AE8 Iniciativas conjuntas entre Estados-Membros no domínio da migração legal, incluindo a criação de centros comuns para a migração em países terceiros, bem como projetos conjuntos que visem fomentar a cooperação entre (...) Estados-Membros tendo em vista a luta contra a fraude e a utilização abusiva de canais legais de migração (...)	
TOTAL AE OE2 Integração e migração legal	0,00
TOTAL OE2 Integração e migração legal	20.679.477,85
OE3.ON1 Medidas de acompanhamento	1.754.391,39
OE3.ON2 Medidas de regresso	3.510.850,00
OE3.ON3 Cooperação	279.891,25
Total ON OS3 Regresso	5.545.132,64
OE3.AE5 Operações de regresso conjuntas, incluindo ações conjuntas para a aplicação de acordos de readmissão concluídos pela União	0,00
OE3.AE6 Projetos conjuntos de reintegração nos países de origem com vista a um regresso sustentável, bem como ações conjuntas visando fortalecer as capacidades dos países terceiros na aplicação de acordos de readmissão concluídos com a União	652.500,00
OE3.AE7 Unidade familiar conjunta e reintegração de menor não acompanhado	0,00
TOTAL AE OE3 Regresso	652.500,00
TOTAL OE3 Regresso	6.197.632,64
OE4.ON1 Deslocalização	535.500,00

TOTAL OE4 Solidariedade	535.500,00
Assistência técnica	2.802.689,00
TOTAL Casos especiais	38.184.000,00
TOTAL	75.860.651,00

Quadro 2: Casos especiais

Casos especiais	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Total reinstalação	450.000,00	450.000,00	955.000,00	955.000,00	3.183.334,00	3.183.334,00	3.183.332,00	12.360.000,00
Deslocalização (2015/1523) total			3.927.000,00	3.927.000,00				7.854.000,00
Deslocalização (2015/1601) total	0,00	0,00	8.895.000,00	8.895.000,00				17.790.000,00
MS Relocation total								0,00
Total transferência	90.000,00	90.000,00						180.000,00
Admissão a partir da Turquia (2016/1754) total								0,00
TOTAL	540.000,00	540.000,00	13.777.000,00	13.777.000,00	3.183.334,00	3.183.334,00	3.183.332,00	38.184.000,00

Quadro 3: Total de Autorizações Anuais da UE (EUR)

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Asilo e solidariedade	1.171.465,37	1.553.399,00	27.536.220,00	11.348.460,28	2.847.630,79	1.423.443,28	1.701.577,29	47.582.196,01
Integração e regresso	3.229.869,63	3.229.868,00	3.475.834,00	7.278.685,72	3.682.451,21	3.311.987,72	4.069.758,71	28.278.454,99
TOTAL	4.401.335,00	4.783.267,00	31.012.054,00	18.627.146,00	6.530.082,00	4.735.431,00	5.771.336,00	75.860.651,00

Justificação para qualquer desvio das quotas mínimas estabelecidas nos regulamentos específicos.

NA

Documentos

Título do documento	Tipo do documento	Data do Documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
---------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------------	-----------	---------------	-------------

Resultados da validação mais recente

Severidade	Código	Mensagem
Informação		A versão do programa foi validada.
Atenção	2.15	É obrigatória uma nova decisão da CE para as versões > 1. É obrigatória uma nova decisão da CE quando campos pertencentes à decisão da CE são alterados/acrescentados/suprimidos. Os presentes campos constituem campos exceto os utilizados na secção Autoridades e no campo Sistemas de gestão e de controlo. No âmbito do Plano Financeiro, os montantes no quadro de um Objetivo Específico podem ser modificados sem necessidade de uma nova Decisão CE, desde que o total por Objetivo Específico se mantenha inalterado.
Atenção	2.38	Para Recolocação (2015/1601) de Grécia para Portugal para o período 2016 o número total de requerentes 2264 deve ser idêntico à quota atribuída pelo regulamento 1254
Atenção	2.38	Para Recolocação (2015/1601) de Itália para Portugal para o período 2016 o número total de requerentes 701 deve ser idêntico à quota atribuída pelo regulamento 388